PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 128/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Estabelece adequação do piso salarial das carreiras iniciais dos professores da rede pública municipal de ensino em consonância com o piso nacional.
CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em caráter permanente;
CONSIDERANDO o julgamento de mérito a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4167, publicado em 24/08/2011, o Plenário do STF esclareceu que o valor do piso nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 horas, que não considera qualquer vantagem ou gratificação.
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022, homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, e apresentou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária e histórico funcional, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido como salário mínimo para o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica do Município de Altônia, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a quantia de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a quantia de R$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
Art. 2º - Aos servidores ocupantes do cargo de professor da rede pública municipal, que, pela jornada de trabalho, recebam valor de vencimento inferior ao valor definido no artigo anterior, será pago como verba de complemento salarial a diferença entre o vencimento percebido pelo servidor e o valor atribuído a título de salário mínimo dos profissionais do magistério de que trata o artigo 1º deste Decreto.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.
§ 2º Os valores necessários aos implementos destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O vencimento mínimo inicial definido neste Decreto não gera incidência reflexa em toda a carreira do magistério municipal, nem mesmo sobre as demais vantagens e gratificações.
Art. 3º - Fica autorizada a realização do pagamento aos servidores ocupantes do cargo de Professor da educação básica que recebam vencimento inferior ao valor definido por este Decreto, da diferença salarial apurada desde 01 de janeiro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial do Município.
Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022
Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EMENTA: Convoca Candidata aprovada ao cargo de; **PSICOLOGO,** no Concurso Público nº. 001/2019.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 234/2019 de 19 de novembro de 2019. Considerando o pedido de exoneração da ex-servidora Ana Paula da Silva Siqueira, em data de 20/06/2022. Convoca a candidata aprovada, abaixo nominada, para entrega dos documentos comprobatórios, exames médicos e avaliações, no período de 13/07/2022 a 01/08/2022, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.
PSICOLOGO.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
06	THAIS ARGENTON PAS	619180

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
1) Uma fotografia 3 x 4 recente. Tirada de frente;
2) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
3) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
4) Cédula de Identidade (RG);
5) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
8) Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
9) Comprovantes de Escolaridade exigida;
10) Cópia da identidade sanguínea;
11) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias, contados da convocação);
12) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Instituto de Identificação do Paraná) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
13) Certidão Negativa de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
14) Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
15) Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecida firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
16) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
17) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
18) Comprovante de abertura de **conta salário** na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
19) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal de Altônia.

Fica credenciado através deste Edital, o médico Dr. ROBLEDO RUARO – Médico – Medicina do Trabalho – CRM nº. 17742, que atende na QS Clínica, com sede à Rua Olavo Bilac, 132 na Cidade de Altônia, fone (44) 3659-1672, para a realização de exame(s) admissional(is) ao(s) convocado(s) por este Edital, que na data agendada deverá apresentar os seguintes exames;

PSICOLOGO
- HEMOGRAMA COMPLETO - GLICEMIA EM JEJUM - ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo) - ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo) - RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo) - CONSULTA OCUPACIONAL

- Os exames médicos relacionados e eventuais solicitações do perito, serão custeados pela própria candidata.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 133/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2022 de 24 de junho de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2022 de 24 de junho de 2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de diárias de pedreiro para execução de possíveis serviços de reparos e/ou melhorias de espaços públicos do Município de Altônia**.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **DEVANIR TEODORO 01614565961,** no lote único com o valor total de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 134/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2022 de 27 de junho de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2022 de 27

de junho de 2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação Final de acordo com a legislação vigente para resíduos Pertencentes aos Grupos A - Infectante B - Químicos e Perfuro Cortantes, produzidos pelos Serviços Municipais de Saúde, Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário Municipal**.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** no lote 01, Itens 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor total de **R$ 175.026,00 (cento e setenta e cinco mil e vinte e seis reais).**
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 126/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Matheus Leme - Educação Infantil e Ensino Fundamental
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora da **Escola Municipal Matheus Leme** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 512/2022 - NRE de Umuarama,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da **Escola Municipal Matheus Leme** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 129/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal ANTOINE ELIAS ESTEPHAN - Educação Infantil e Ensino Fundamental
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora da **Escola Municipal Antoine Elias Estephan** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 544/2022 - NRE de Umuarama,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da **Escola Municipal Antoine Elias Estephan** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 130/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal CARLOS GOMES - Educação Infantil e Ensino Fundamental
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora da **Escola Municipal Carlos Gomes** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 543/2022 - NRE de Umuarama,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da **Escola Municipal Carlos Gomes** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 131/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal GOVERNADOR JAIME CANET JÚNIOR - Educação Infantil e Ensino Fundamental
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora da **Escola Municipal Governador Jaime Canet Júnior** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 540/2022 - NRE de Umuarama,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da **Escola Municipal Governador Jaime Canet Júnior** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 132/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora da **Escola Municipal Rui Barbosa** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 564/2022 - NRE de Umuarama,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da **Escola Municipal Rui Barbosa** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 132/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora da **Escola Municipal Rui Barbosa** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 564/2022 - NRE de Umuarama,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da **Escola Municipal Rui Barbosa** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 135/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Rubens Tessaro - Educação Infantil e Ensino Fundamental
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora da **Escola Municipal Professor Rubens Tessaro** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 553/2022 - NRE de Umuarama,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da **Escola Municipal Professor Rubens Tessaro** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 136/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Telma Aparecida Pessato Bonfim - Educação Infantil e Ensino Fundamental
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora da **Escola Municipal Professora Telma Aparecida Pessato Bonfim** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 554/2022 - NRE de Umuarama,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da **Escola Municipal Professora Telma Aparecida Pessato Bonfim** – **Educação Infantil e Ensino Fundamental,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 137/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
Homologa o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Cleudenice Merchi Bonfim
O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando que Prefeitura Municipal de Altônia é a mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Cleudenice Merchi Bonfim,** bem como as atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02/2018, n.º 03/2018 e n.º 04/2021 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 5472022 - NRE de Umuarama,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil,** município de **Altônia,** com a oferta de Educação Infantil.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia/PR., aos 11 dias do mês de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MAXILIANO MAINA:01940185980

Assinado de forma digital por MAXILIANO MAINA:01940185980
Dados: 2022.07.12 17:20:58 -03'00'